



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE TURISMO

04 DE NOVEMBRO 2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 877 de 13 de outubro de 2023, publicado pela Poder Executivo Municipal, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da área requisitante da solução.

DEMANDA

1.1. Contratação de empresa especializada para execução e instalação de monumentos em concreto, que serão devidamente instalados em pontos estratégicos a serem definidos posteriormente.

1.2. Especificações e Quantitativos:

LOTE ÚNICO

<u>LOTE ÚNICO</u>			
01	Letreiro, com o nome #ÁGUA FRIA, Letreiro #ÁGUA FRIA, contendo 1 (uma) hashtag e 8 (oito) LETRAS COM 1.20 de altura 23 de espessura, hashtag 1.25 de altura, Letras desenhadas na ferragem preenchidas com cimento/concreto, acabamentos na massa corrida acrílica pintura com tinta resistente a degradação da natureza, que será instalado em local a ser definido posteriormente, objeto do contrato incluindo fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, bem como pintura de alta resistência aos fenômenos naturais, 4 refletores de led a prova d'água, entrega e instalação.	monumento	01 monumento (contendo 9 letras)
02	Letreiro, com o nome #ITACARÉ, Letreiro #ITACARE, contendo 1 (uma) hashtag e 7 (sete) LETRAS COM 1.20 de altura 28 de espessura, hashtag 1.20 Letras desenhadas na ferragem preenchidas com cimento/concreto, acabamentos na massa corrida acrílica pintura com tinta resistente a degradação da natureza, que será instalado em local a ser definido posteriormente, objeto do contrato incluindo fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, bem como pintura de alta resistência aos fenômenos naturais e 4 refletores de led a prova d'água, entrega e instalação.	monumentos	02 monumentos (contendo 16 letras)
03	Letreiro, com o nome #RUA DE PALHA, Letreiro # RUA DE PALHA, 1 (uma) hashtag e 10 (dez) LETRAS COM 1.20 de altura 23 de espessura hashtag 1.25 de altura, Letras desenhadas na ferragem preenchida com cimento/concreto, acabamentos na massa corrida acrílica pintura com tinta resistente a degradação da natureza, que será instalado em local a	monumento	01 monumento (contendo 11 letras)



	ser definido posteriormente, objeto do contrato incluindo fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, bem como pintura de alta resistência aos fenômenos naturais, 4 refletores de led a prova d'água, entrega e instalação.		
JUSTIFICATIVA A contratação de empresa especializada para a execução e instalação de monumentos em concreto, do tipo letreiro, com os nomes #ÁGUA FRIA, #ITACARÉ e #RUA DE PALHA, justifica-se pela necessidade de promover o fortalecimento da identidade cultural, turística e social dos referidos locais, bem como impulsionar o desenvolvimento econômico por meio da valorização do patrimônio urbano. Os monumentos serão implantados em pontos estratégicos posteriormente definidos, com o objetivo de criar marcos visuais de destaque, capazes de atrair visitantes, estimular a circulação de pessoas e fomentar a divulgação espontânea nas redes sociais, consolidando a imagem das localidades como destinos turísticos atrativos. Ademais, a adoção de estruturas em concreto proporciona maior durabilidade, resistência às intempéries e baixa necessidade de manutenção, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência na gestão pública. Ressalta-se, ainda, que a contratação de empresa especializada assegura a execução técnica adequada, observância às normas e segurança, bem como a qualidade estética necessária para garantir a harmonia urbanística e o impacto visual pretendido. Dessa forma, a presente contratação configura-se como medida estratégica e essencial para o fortalecimento da identidade municipal, desenvolvimento turístico e melhoria do ambiente urbano.			
DA EXECUÇÃO DO OBJETO 1. A contratação engloba a execução e a instalação do letreiro, tudo incluso no preço proposto. 2. Após emissão da ordem de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de 20 (vinte) dias para a entrega, no local indicado pela Unidade Requisitante, sem ônus de qualquer natureza para a Contratante. 3. A contratada deverá instalar o monumento em local posteriormente definido pela secretaria. 4. Caso seja entregue em desconformidade, o fiscal do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de 10 (dez) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades da entrega ou substituição dos produtos. 5. A contratada deverá garantir o perfeito estado de conservação, estabilidade estrutural, integridade do revestimento e componentes elétricos/iluminação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega definitiva, sendo responsável pela reparação de quaisquer defeitos, falhas estruturais, desbotamento prematuro, infiltração, oxidação ou danos decorrentes de vícios de fabricação, materiais ou instalação. 6. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra, são de responsabilidade do fornecedor contratado. 7. A Contratada fará o controle do fornecimento por meio de requisição, a qual deverá ser rubricada pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentá-la acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento. 8. O objeto deverá ser entregue em embalagem adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.			
PRAZO DO CONTRATO 1. Prazo do contrato: 12 (doze) meses.			



2. **Prazo do fornecimento:** O fornecedor terá o prazo de 20 (vinte) dias para a entrega, após emissão da ordem de fornecimento.

ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR PARA A AQUISIÇÃO

O valor médio para futura aquisição será devidamente estimada pelo setor de compras, mediante pesquisa de preço, com base nos itens e quantitativos levantados no mercado.

DO PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ETP

A ausência do Estudo Técnico Preliminar (ETP) no processo não comprometerá a execução do objeto, uma vez que todos os requisitos e especificações técnicas já foram devidamente analisados e contemplados nos documentos instrutórios. Além disso, as diretrizes e parâmetros necessários para a execução permanecem assegurados por meio de outros instrumentos administrativos, garantindo plena conformidade com as normas aplicáveis. A fundamentação técnica da contratação foi estabelecida com base em estudos anteriores e na expertise dos responsáveis, assegurando a viabilidade e eficiência da execução. Dessa forma, a inexistência do ETP não gera impactos negativos na operacionalização, tampouco compromete o atendimento aos objetivos estabelecidos. O planejamento realizado já abrangeu todos os aspectos essenciais para a perfeita execução do objeto, eliminando qualquer risco de descontinuidade ou inadequação. Portanto, a ausência desse documento não impede a condução regular do processo e da execução contratual, que seguirá conforme os requisitos previamente definidos.

FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

1. **Fiscal do Contrato:** A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos servidores Luiza Longo dos Santos Quadros, Maria Bernadete Oliveira Gonçalves e Erasmo Carlos dos Santos Cruz – Portaria nº 046/2025, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.
2. **Gestor do Contrato:** Secretário da Pasta

ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se o presente para o Setor de Compras deste ente público municipal, a fim de que seja estimado o valor para a aquisição do item objeto desta demanda, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23, § 1º, § 2º, § 4º da Lei 14.133/21.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Marcos Vinícios Oliveira de Souza
Secretário de Turismo



MUNICÍPIO DE ITACARÉ
Gabinete do Prefeito
CNPJ n. 13.046.982/0001-05



das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda o que dispõe o Decreto 1.057/2022.

CAPÍTULO III **DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Art. 8º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 2º. O Plano Contratação Anual sempre que elaborado deverá ser feito no primeiro semestre de cada ano, para vigor no ano calendário vindouro.

§ 3º. O Poder Executivo Municipal poderá editar ato regulamentando a edição do Plano de Contratações Anual.

CAPÍTULO IV **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Art. 6º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 7º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- i. contratação de obras, serviços e compras cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- II. dispensas de licitação previstas nos incisos IV, alínea "a" e incisos VII, VIII, IX, X e XI, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III. contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 80 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV. quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

Rua Rui Barbosa, 11, Centro, Itacaré - Ba - CEP: 45350-000
CNPJ nº 13.046.982/0001-05



MUNICÍPIO DE ITACARÉ

Gabinete do Prefeito

CNPJ n. 13.046.902/0001-05



- V. nas hipóteses de inexigibilidades previstas nos incisos I, II e V do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021; e
- VI. na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, realizados com base no art. 74, inciso III, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que envolvam atividades já conhecidas da administração pública.

Parágrafo único. Recomenda-se que conste dos autos a justificativa da dispensa dos Estudos Técnico Preliminares, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

Art. 8º. É obrigatório que, quando cabível, conste do Estudo Técnico Preliminar, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do § 1º, do art. 18 da Lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, devendo o órgão solicitante justificar a ausência dos demais elementos previstos no art. 18, caput da mesma Lei federal.

Parágrafo único. Na contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

CAPÍTULO V **DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**

Art. 9º. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá adotar, nos termos do art. 18, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 879, de 14 de outubro de 2021.

Rua Rui Barbosa, 11, Centro, Itacaré - BA - CEP: 45536-000
CNPJ/MF 13.046.902/0001-05

SETOR DE COMPRAS

Itacaré/Ba, 06 de novembro de 2025

Do: Setor de compras

Para: Secretaria Municipal de Turismo

Ref: Pesquisa de Preço: Execução e instalação de monumentos em concreto

Prezado Sr. Secretário,

Em resposta ao Ofício encaminhado a este setor, solicitando pesquisa de preço para futura contratação de empresa especializada na execução e instalação de monumentos em concreto, do tipo letreiro, com os nomes #ÁGUA FRIA, #ITACARÉ e #RUA DE PALMA, que serão devidamente instalados em pontos estratégicos a serem definidos posteriormente, atendendo as necessidades da secretaria deste município, registro que foi realizada a pesquisa de preço através do site <http://www.bancodeprecos.com.br>

O resultado da pesquisa encontrou a mediana dos valores obtidos (excluiu-se os preços mais altos e mais baixos), com a busca de preço dos itens solicitados em lote único, sendo o ITEM 01: LETREIRO COM O NOME #AGUA FRIA no valor médio unitário de R\$ 1.320,00 e valor médio global de R\$ 11.880,00, ITEM 02: LETREIRO COM O NOME #ITACARÉ no valor médio unitário de R\$ 1.320,00 e valor médio global de R\$ 21.120,00 e ITEM 03: LETREIRO COM O NOME #RUA DE PALHA no valor médio unitário de R\$ 1.320,00 e valor médio global de R\$ 14.520,00. Conforme mapa comparativo em anexo.

Nesse sentido, a mediana do preço global encontrado do lote é de R\$ 47.520,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais)

Segue em anexo documentos que comprovam pesquisa realizada.

Atenciosamente,

Arlison Santana dos Santos
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
DE PARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: Nº 13.846.902/0001-95



PREÇO MÉDIO DO LOTE: EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONUMENTO DE CONCRETO, DO TIPO LETREIRO

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	U.M	QUANT	V UNI DA COTAÇÃO	V TOTAL
01	Letreiro, com o nome #ÁGUA FRIA	UNID/LETRA	9	R\$ 1.320,00	R\$ 11.880,00
02	Letreiro, com o nome #ITACARÉ	UNID/LETRA	16	R\$ 1.320,00	R\$ 21.120,00
03	Letreiro, com o nome #RUA DE PALHA	UNID/LETRA	11	R\$ 1.320,00	R\$ 14.520,00
VALOR GLOBAL					R\$ 47.520,00

Itacaré 06 de novembro de 2025.

Arlison Santana dos Santos
Setor de Compras

000007



00008

Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada para execução e instalação de monumentos em concreto, do tipo letreiro, com os nomes #AGUA FRIA, #ITACARE e #RUA DE PALHA

Pesquisa realizada entre 06/11/2025 10:09:33 e 06/11/2025 16:03:51

Relatório gerado no dia 06/11/2025 16:06:05 (Nº 2002496204)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

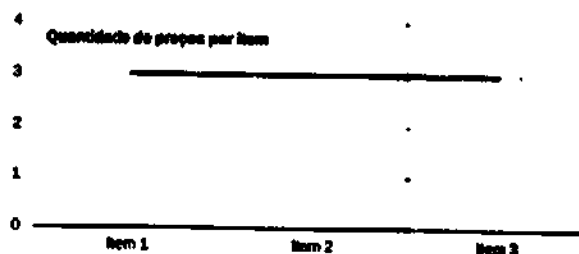
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha: IV- Vadebdo matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Letreiro, com o nome #ÁGUA FRIA	3	9 Unidades	R\$ 1.320,00 (un)	-	R\$ 1.320,00	25%	R\$ 11.880,00
2) Letreiro, com o nome #ITACARÉ	3	16 Unidades	R\$ 1.320,00 (un)	-	R\$ 1.320,00	44,4%	R\$ 21.120,00
3) Letreiro, com o nome #RUA DE PALHA	3	11 Unidades	R\$ 1.320,00 (un)	-	R\$ 1.320,00	30,6%	R\$ 14.520,00

Valor Global: R\$ 47.520,00

Valor de Item em relação ao total

- ☐ 1) Letreiro, com o...
☐ 2) Letreiro, com o...
☐ 3) Letreiro, com e...



Detalhamento dos Itens

000009

Item 1: Letreiro, com o nome #ÁGUA FRIA

Preço Estimado: R\$ 1.320,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.320,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.320,00

Quantidade	Descrição	Observação
9 Unidades	Letreiro #ÁGUA FRIA, contendo 1 (uma) hashtag e 8 (oito) LETRAS COM 1.20 de altura 23 de espessura, hashtag 1.25 de altura, Letras desenhadas na ferragem preenchidas com cimento/concreto, acabamentos na massa corrida acrílica pintura com tinta resistente a degradação da natureza, que será instalado em local a ser definido posteriormente, objeto do contrato incluindo fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, bem como pintura de alta resistência aos fenômenos naturais, 4 refletores de led a prova d'água, entrega e instalação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) R\$ 1.214,50

Filtros Utilizados:

Órgão: MUNICÍPIO DE ORLEANS / CIN223 - MUNICÍPIO DE ORLEANS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FIGURAS E MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DESTINADOS À DECORAÇÃO DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Descrição: LETREIRO ALEGRIA - Letreiro luminoso com a palavra: "Alegria" (0,60m altura x 1,60m comprimento), produzido em estrutura galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8. A escrita em forma cursiva e desenho duplo com mangueira 30 leds por metro 13m. LETREIRO ALEGRIA - Letreiro luminoso com a palavra: "Alegria" (0,60m altura x 1,60m comprimento), produzido em estrutura galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8. A escrita em forma cursiva e desenho duplo com mangueira 30 leds por metro 13m.
Data: 16/10/2025 12:45
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 82926644000143-1-000190/2025
Lote/Item: 1/11
Ata: N/A
Homologação: 30/10/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.419.091/0001-89	MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMA FICAS I TDA	R\$ 1.214,50

Marcas:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: SC Cidade: Tijucas Endereço: R ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 66

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) R\$ 1.750,00

Filtros Utilizados:

CNPJ: 00.820.295/0001-42
Órgão: ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO / 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
Objeto: Formação de Registro de Preços para fornecimento com instalação de Letras em Caixa, Logomarcas, Placas de Identificação, Películas, Tapetes e Persianas, fim de suprir as demandas desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, seus núcleos regionais e metropolitanos.
Descrição: Letreiro Nao Luminoso - Letreiro Nao Luminoso
Data: 16/07/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 00820295000142-1-000046/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 25/07/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 36
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.296.289/0001-01	D. F. A. BESEIRA LTDA	R\$ 1.750,00

Marcas:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: MA Cidade: São José de Ribamar Endereço: RUA Rua D, 89

Filtros Utilizados: Período: 10/05/2025 à 06/11/2025; Palavra Chave: letreiro não luminoso ; Apenas Materiais, Operador: IgualQtdFornecedor.

Data: 04/06/2025 16:18

Modalidade: Dispensa

SAP: NÃO

Identificação: 25658097000156-1-000035/2025

Lote/Item: 1/1

Alt: N/A

Homologação: 27/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: MG

Monitor

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo*

Descrição: Descrição não informada

Exterior

Citadel

Endorevizi:

RUA ANA DE AVILA SILVA, 69

.000011

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.320,00

Referencia generada por el 08/11/2005 16:08:05 (IP: 200.24.66.30-4)

Filtros Utilizados: Período: 10/05/2025 à 06/11/2025; Palavra Chave: letreiro não luminoso ; Apenas Materiais; Operador:

000012

IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 25.558.097/0001-55

Data: 04/06/2025 16:18

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MACHADO MG / 01001002 - SECRETARIA

Modalidade: Dispensa

Objeto: SERVICO DE CONFECCAO DE LETREIRO PARA O CEAC

SRP: NÃO

Descrição: LETREIRO LUMINOSO PARA O CEAC - LETREIRO LUMINOSO PARA O CEAC

Identificação: 25658097000155-1-000035/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 27/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.187.606/0001-63	PLUG EMPRESA ALFENENSE DE COMUNICACAO LTDA	R\$ 1.320,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

MG

Cidade:

Alfenas

Endereço:

RUA ANA DE AVILA SILVA, 69

Item 3: Letreiro, com o nome #RUA DE PALHA

Preço Estimado: R\$ 1.320,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.320,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.320,00

000013

Quantidade	Descrição	Observação
11 Unidades	Letreiro # RUA DE PALHA, 1 (uma) hashtag e 10 (dez) LETRAS COM 1.20 de altura 23 de espessura hashtag 1.25 de altura, Letras desenhadas na ferragem preenchida com cimento/concreto, acabamentos na massa corrida acrílica pintura com tinta resistente a degradação da natureza, que será instalado em local a ser definido posteriormente, objeto do contrato incluindo fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, bem como pintura de alta resistência aos fenômenos naturais, 4 refletores de led a prova d'água, entrega e instalação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.214,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/05/2025 à 06/11/2025; Palavra Chave: letreiro não luminoso ; Apenas Materiais; Operador:

IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE ORLEANS / CIN223 - MUNICIPIO DE ORLEANS	Data: 16/10/2025 12:45
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FIGURAS E MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DESTINADOS À DECORAÇÃO DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: LETREIRO ALEGRIA - Letreiro luminoso com a palavra: "Alegria" (0,60m altura x 1,60m comprimento), produzido em estrutura galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8. A escrita em forma cursiva e desenho duplo com mangueira 30 leds por metro 13m. - LETREIRO ALEGRIA - Letreiro luminoso com a palavra: "Alegria" (0,60m altura x 1,60m comprimento), produzido em estrutura galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8. A escrita em forma cursiva e desenho duplo com mangueira 30 leds por metro 13m.	SRP: SIM
	Identificação: 82926544000143-1-000190/2025
	Lote/Item: 1/11
	Ata: N/A
	Homologação: 30/10/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.419.091/0001-89	MAGIC BOX DECORACOES TEMATICAS LTDA	R\$ 1.214,50
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Tijucas	R ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 60

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.750,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/05/2025 à 06/11/2025; Palavra Chave: letreiro não luminoso ; Apenas Materiais; Operador:

IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 00.820.295/0001-42	Data: 15/07/2025 09:00
Órgão: ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO / 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Formação de Registro de Preços para para fornecimento com instalação de Letras em Caixa, Logomarcas, Placas de Identificação, Películas, Tapetes e Persianas, fim de suprir as demandas desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, seus núcleos regionais e metropolitanos.	SRP: SIM
Descrição: Letreiro Nao Luminoso - Letreiro Nao Luminoso	Identificação: 00820295000142-1-000046/2025
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Homologação: 25/07/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br
	Quantidade: 36
	Unidade: Unidade
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.296.289/0001-01	D. F. A. BESEIRA LTDA	R\$ 1.750,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
MA	São José de Ribamar	RUA Rui D, 09

-000014

Filtros Utilizados: Período: 10/05/2025 à 06/11/2025; Palavra Chave: letreiro não luminoso ; Apenas Materiais. Operador:

IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 25.658.097/0001-55

Data: 04/06/2025 16:18

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MACHADO MG / 01001002 - SECRETARIA

Modalidade: Dispensa

Objeto: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LETREIRO PARA O CEAC

SRP: NÃO

Descrição: LETREIRO LUMINOSO PARA O CEAC - LETREIRO LUMINOSO PARA O CEAC

Identificação: 25658097000155-1-000035/2025

Lote/Rent: 1/1

~~Age~~ N/A

Homologação: 27/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

08.187.506/0001-63 PLUG EMPRESA ALFENENSE DE COMUNICACAO LTDA

R\$ 1.320,00

VENCEDOR

Marica:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estados:

NAB

Cidade:

Alfonso

Enderogax

RUA ANA DE AVILA SILVA, 69



Itacaré/BA, 06 de novembro de 2025.

Da: Secretaria de Turismo
Para: Setor Contábil

Prezado Setor,

A Secretaria de Turismo necessita da contratação de empresa especializada para execução e instalação de monumentos em concreto, que serão devidamente instalados em pontos estratégicos a serem definidos posteriormente.

Após pesquisa de preço realizada pelo setor de compras, estimou-se o valor global de R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), para a contratação.

Nesse sentido, solicito a verificação de dotação orçamentária para eventual contratação.

Atenciosamente,

Marcos Vinícios Oliveira de Souza
Secretário de Turismo



Do: Departamento de Contabilidade.
Para: Marcos Vinícios Oliveira de Souza
Secretário de Turismo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ilustríssimo Sr. Secretário,

Em resposta a solicitação de despesa encaminhada, confirmo a existência de dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada para execução e instalação de monumentos em concreto, que serão devidamente instalados em pontos estratégicos a serem definidos posteriormente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Requisitante	Fonte	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
Secretaria de Turismo	150000000000	2016/2019	33903900000
Secretaria de Administração	150000000000	2003	33903900000

Itacaré/BA, 06 novembro de 2025.


Setor de Contabilidade



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução e instalação de monumentos em concreto, que serão devidamente instalados em pontos estratégicos a serem definidos posteriormente.
- 1.2. Natureza: serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste termo de referência.
- 1.3. Critério de Julgamento: menor valor global do lote.
- 1.4. Especificações e Quantitativos:

LOTE ÚNICO			
01	Letreiro, com o nome #ÁGUA FRIA, Letreiro #ÁGUA FRIA, contendo 1 (uma) hashtag e 8 (oito) LETRAS COM 1.20 de altura 23 de espessura, hashtag 1.25 de altura, Letras desenhadas na ferragem preenchidas com cimento/concreto, acabamentos na massa corrida acrílica pintura com tinta resistente a degradação da natureza, que será instalado em local a ser definido posteriormente, objeto do contrato incluindo fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, bem como pintura de alta resistência aos fenômenos naturais, 4 refletores de led a prova d'água, entrega e instalação.	monumento	01 monumento (contendo 9 letras)
02	Letreiro, com o nome #ITACARÉ, Letreiro #ITACARÉ, contendo 1 (uma) hashtag e 7 (sete) LETRAS COM 1.20 de altura 28 de espessura, hashtag 1.20 Letras desenhadas na ferragem preenchidas com cimento/concreto, acabamentos na massa corrida acrílica pintura com tinta resistente a degradação da natureza, que será instalado em local a ser definido posteriormente, objeto do contrato incluindo fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, bem como pintura de alta resistência aos fenômenos naturais e 4 refletores de led a prova d'água, entrega e instalação.	monumentos	02 monumentos (contendo 16 letras)
03	Letreiro, com o nome #RUA DE PALHA, Letreiro # RUA DE PALHA, 1 (uma) hashtag e 10 (dez) LETRAS COM 1.20 de altura 23 de espessura hashtag 1.25 de altura, Letras desenhadas na ferragem preenchida com cimento/concreto, acabamentos na massa	monumento	01 monumento (contendo 11 letras)

Secretaria Municipal de Turismo



	corrida acrílica pintura com tinta resistente a degradação da natureza, que será instalado em local a ser definido posteriormente, objeto do contrato incluindo fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, bem como pintura de alta resistência aos fenômenos naturais, 4 refletores de led a prova d'água, entrega e instalação.		
--	---	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

2.1. A contratação de empresa especializada para a execução e instalação de monumentos em concreto, do tipo letreiro, com os nomes #ÁGUA FRIA, #ITACARÉ e #RUA DE PALHA, justifica-se pela necessidade de promover o fortalecimento da identidade cultural, turística e social dos referidos locais, bem como impulsionar o desenvolvimento econômico por meio da valorização do patrimônio urbano. Os monumentos serão implantados em pontos estratégicos posteriormente definidos, com o objetivo de criar marcos visuais de destaque, capazes de atrair visitantes, estimular a circulação de pessoas e fomentar a divulgação espontânea nas redes sociais, consolidando a imagem das localidades como destinos turísticos atrativos.

Ademais, a adoção de estruturas em concreto proporciona maior durabilidade, resistência às intempéries e baixa necessidade de manutenção, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência na gestão pública. Ressalta-se, ainda, que a contratação de empresa especializada assegura a execução técnica adequada, observância às normas e segurança, bem como a qualidade estética necessária para garantir a harmonia urbanística e o impacto visual pretendido. Dessa forma, a presente contratação configura-se como medida estratégica e essencial para o fortalecimento da identidade municipal, desenvolvimento turístico e melhoria do ambiente urbano.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A contratação engloba a execução e a instalação do letreiro, tudo incluso no preço proposto.

3.2. Após emissão da ordem de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de 20 (vinte) dias para a entrega, no local indicado pela Unidade Requisitante, sem ônus de qualquer natureza para a Contratante.

3.3. A contratada deverá instalar o monumento em local posteriormente definido pela secretaria.

3.4. Caso seja entregue em desconformidade, o fiscal do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de 10 (dez) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades da entrega ou substituição dos produtos.

3.5. A contratada deverá garantir o perfeito estado de conservação, estabilidade estrutural, integridade do revestimento e componentes elétricos/iluminação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega definitiva, sendo responsável pela reparação de quaisquer defeitos, falhas estruturais, desbotamento prematuro, infiltração, oxidação ou danos decorrentes de vícios de fabricação, materiais ou instalação.

3.6. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra, são de responsabilidade do fornecedor contratado.



3.7.A Contratada fará o controle do fornecimento por meio de requisição, a qual deverá ser rubricada pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentá-la acompanhada de nota fiscal, quando do pagamento.

3.8.O objeto deverá ser entregue em embalagem adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

4. DO VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.Após pesquisa de preço realizada pelo setor de compras, estimou-se o valor global de R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), para a contratação.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá se dar mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21).

“Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; Decreto Nº 12.343, De 30 De Dezembro De 2024.”

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1.1. A presente contratação visa à execução e instalação de monumentos em concreto do tipo letreiro, destinados à valorização urbana, turística e cultural dos respectivos locais. A solução contempla o desenvolvimento, fabricação e implantação das estruturas, respeitando padrões técnicos, estéticos e de segurança, de forma a garantir durabilidade e integração harmoniosa com o espaço público. Os monumentos serão planejados para servir como marcos visuais e pontos de referência, estimulando o turismo, o registro fotográfico e a identidade local. A instalação ocorrerá em pontos estratégicos, a serem definidos posteriormente, considerando critérios de impacto visual, fluxo de visitantes e acessibilidade. Dessa forma, a intervenção busca fortalecer a imagem das localidades, promover maior visibilidade e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico regional.

6.1.2. Levantamento da necessidade e planejamento

6.1.3. Pesquisa de preço de mercado

Conforme exigência legal, o Município realizou cotação pelo banco de preços, painel de compras públicas.

6.1.4. Adequação Orçamentária

Foi solicitada pela secretaria ao setor de contabilidade e deliberada a referida dotação.

6.1.5. Termo de Referência

Documento necessário para a contratação de bens e serviços, que contém a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato, a possibilidade de sua prorrogação; a fundamentação da contratação, a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto, os requisitos da contratação; o modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, critérios de medição e de pagamento; forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e adequação orçamentária;

6.1.6. Abertura de processo administrativo

O processo foi autuado pela Agente de Contratação após análise do processo administrativo contendo todas peças necessárias.

6.1.7. Parecer do Controle Interno

Processo encaminhado para revisão e análise da Controladoria.

Secretaria Municipal de Turismo



6.1.8. Minuta do Aviso de Dispensa

O setor de licitação providencia elaborar Aviso de Dispensa a ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, seguindo as normativas legais, visando além da transparência do processo, informar a possíveis interessados a intenção do ente público em realizar a aquisição, com todas as informações necessárias relativas à contratação.

6.1.9. Parecer Jurídico

Os autos são remetidos ao crivo do jurídico para análise dos aspectos legais da contratação, inclusive para análise quanto a minuta do aviso de dispensa, que deve ser composta em anexo pelo termo de referência e a minuta do contrato. Sendo o parecer favorável à contratação, prossegue-se com a publicação do Aviso de Dispensa e inicia-se então a fase de disputa do processo de dispensa.

6.1.10. Recebimento de Propostas

Os fornecedores interessados enviam suas propostas em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do aviso de dispensa de licitação. Essas propostas incluem detalhes sobre a abordagem técnica, custos, prazos e demais condições estabelecidas no termo de referência.

6.1.11. Publicação Ata de Julgamento e Habilitação

Passado o prazo de três dias úteis para envio das propostas, a agente de contratação do Município passará à análise de cada proposta recebida, declarando o proponente vencedor de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste termo de referência. Posteriormente, passará analisar a documentação de habilitação encaminhada e estando certificada a aptidão daquele fornecedor em contratar com a Administração Pública, procede-se com a certidão de habilitação e posterior publicação da Ata.

6.1.12. Autorização do Gestor

Processo encaminhado para autorização de contratação e deliberação do gestor.

6.1.13. Contrato administrativo

A empresa selecionada é formalmente contratada com a assinatura de um contrato que detalha as condições acordadas.

6.1.14. Execução do objeto

A execução será realizada conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria.

6.1.15. Recebimento e Aceitação

Após a entrega do referido, será realizada uma inspeção completa para garantir que estejam em perfeitas condições e atendam às especificações acordadas.

6.1.16. Pagamento e Encerramento

O pagamento a contratada é realizado em conformidade com as condições contratuais. Após o encerramento formal do contrato, são arquivados todos os documentos relativos ao processo.

7. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Deverá ser publicado Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas informando a intenção do Município em realizar processo de dispensa de licitação para a referida contratação, de modo que os interessados possam apresentar as suas propostas, devendo ser escolhida a de **MENOR VALOR GLOBAL**.

7.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor global, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados neste termo.

7.3. Se na documentação encaminhada pela empresa que apresentar o menor preço estiver pendente algum documento ou o mesmo estiver vencido, a empresa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar a irregularidade e encaminhar a documentação regulamentada. Caso esta



seja beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo mencionado acima será de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado à critério da Administração Pública.

7.4. Caso a empresa não sanar as irregularidades, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado, procedendo à verificação das suas condições de habilitação. E assim, sucessivamente, até a apuração de uma interessada que atenda às exigências deste Termo de Referência, sendo a mesma declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste TR.

7.5. Em caso de nenhuma empresa apresentar interesse para participar da Dispensa ou em caso de nenhuma empresa ser habilitada, poderá o Município contratar com fornecedor através de pesquisa direta de preço, desde que apresente três orçamentos e que os mesmos estejam dentro do valor de mercado.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, devendo apresentar juntamente com a proposta comercial os seguintes documentos:

8.1.1. Documentos de Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário), com a última alteração ou consolidação do Ato Constitutivo OU Declaração ME/EPP se for o caso;
- b) Procuração dos respectivos representantes legais;
- c) Documento de identificação dos Sócios (RG e CPF);
- d) Documentos do Representante Legal que assinará o contrato (RG e CPF);
- e) Alvará de Funcionamento

8.1.2. Documentos de Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certidão negativa de débitos Federais;
- c) Certidão negativa de débitos Estaduais;
- d) Certidão negativa de débitos Municipais;
- e) Certidão negativa de débitos Trabalhista;
- f) Certidão negativa de débitos do FGTS;
- g) Certidão negativa CEIS e CNEP;

8.1.3. Documentos de Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata;

8.1.4. Documentos de Qualificação Técnica

- a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, com características semelhantes ao objeto da presente licitação.

8.2. Impedimentos de participação no certame:

- a) Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Empresa com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) Empresa que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Itacaré/Ba, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

8.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado à Contratada após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.



- 9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.3 O pagamento só será realizado após o recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.4 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em conta de titularidade da Contratada abaixo indicada.
- 9.5 As notas fiscais somente poderão ser emitidas quando solicitada pelo Setor de Compras.
- 9.6 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.
- 9.7 A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a “Declaração do regime tributário” ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.
- 9.8 A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.
- 9.9 A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.
- 9.10 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados dos do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 9.12 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.
- 9.13 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.
- 9.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.
- 9.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.16 As despesas serão computadas da seguinte forma: 60% despesa com pessoal e 40% serão computados em insumos, conforme o art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 9.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão a conta da dotação orçamentária que segue abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Requisitante	Fonte	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
Secretaria de Turismo	150000000000	2016/2019	33903900000
Secretaria de Administração	150000000000	2003	33903900000

10.2. Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, através de apostilamento mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo.

11. PRAZO DO CONTRATO.

11.1. O contrato deverá vigor por 12 (doze) meses, na forma da Lei 14.133/21.

11.2. Por não se tratar de serviço contínuo, o contrato não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, mas tão somente de forma justificada, pelo prazo necessário à conclusão da prestação do serviço contratado, conforme aduz o art. 6º, XVII da mesma lei.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Cumprir com as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da Contratante;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Entregar junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos: f.1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais; f.2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; f.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e f.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- h) Não subcontratar, durante a vigência do contrato pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que impeça a entrega dos itens solicitados;
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços/fornecimentos;
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116), devendo sempre que solicitado pela Administração realizar a comprovação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único), devendo sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- u) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias;
- v) A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) somente quando solicitado pela Diretoria Administrativa, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD-REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018. As retenções serão feitas no pagamento, nos termos da Portaria nº 023/2023;
- w) A CONTRATADA no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário fica a empresa contratada na obrigação de imediatamente informar ao Município de Itacaré nova Declaração;



x) A CONTRATADA, em sendo Optante do Simples Nacional, estará obrigada à enviar, anexo com a Nota Fiscal o Extrato do Simples Nacional ou o Recibo do PGDAS da última competência, para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo o art. 21 da LC 123/2006 em seu § 4º;

y) A CONTRATADA que seja beneficiada com o regime de CPRB - Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta - Desoneração da Folha. Apresentar Declaração anexo junto a Nota Fiscal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) A CONTRATANTE deverá efetuar as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados para as empresas Contratadas que se enquadram a tal cobrança, conforme as determinações da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2022 e suas posteriores alterações, assim como demais normas legais vigentes. Para tanto, é necessário que a empresa Contratada destaque todos os tributos legais que serão retidos, no corpo da nota fiscal de cobrança;

f) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;

g) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

l) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

m) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;

n) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA.

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **Advertência;**

b) **Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;**

c) **Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada;**

d) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**

e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**



14.2. No tocante a aplicação das sanções, as mesmas serão detalhadamente descritas na minuta contratual, disponibilizada as interessadas junto com o aviso de dispensa, antes de ser realizada a efetiva contratação.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Assinado o contrato, a administração publicará o Contrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

15.2. Após a assinatura do contrato será emitida a Autorização de Fornecimento.

15.3. A execução do objeto deverá ser realizada através dos fiscais de contrato nomeados pela Portaria nº 046/2025:

- a) Luiza Longo dos Santos Quadros
- b) Maria Bernadete Oliveira Gonçalves
- c) Erasmo Carlos dos Santos Cruz

15.4. Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;

15.5. A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;

15.6. A gestão do contrato será efetuada pela atual Secretaria da Pasta.

16. DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1. Na proposta apresentada pela empresa deverá conter:

- a) Descrição do objeto;
- b) Valores;
- c) Número do CNPJ da empresa;
- d) Endereço físico e eletrônico;
- e) Telefone de Contato;
- f) Data de emissão;
- g) Nome completo e identificação do responsável pela elaboração da proposta;
- h) Conta Bancária;
- i) Validade da Proposta;
- j) Assinatura do responsável.

16.2. Formulário modelo para compor a proposta comercial:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO DA LETRA	VALOR TOTAL
01			
02			
03			
VALOR GLOBAL			

Itacaré/BA, 06 de novembro de 2025.

Marcos Vinícios Oliveira de Souza
Secretário de Turismo

Secretaria Municipal de Turismo



Itacaré/BA, 07 de novembro de 2025.

De: Marcos Vinícios Oliveira de Souza
Secretário de Turismo
Para: Setor de Licitação
A/C: Agente de Contratação

Ref. Solicitação de abertura de processo administrativo.

Prezado Setor,

Esta Secretaria requisita abertura de processo administrativo cujo objeto é:
Contratação de empresa especializada para execução e instalação de monumentos em concreto, que serão devidamente instalados em pontos estratégicos a serem definidos posteriormente.

Registro que para tanto, seguem em anexo:

- a) DFD;
- b) Pesquisa de Preço;
- c) Dotação Orçamentária;
- d) Termo de Referência.

Certo de que esta solicitação será acolhida.

Atenciosamente,

Marcos Vinícios Oliveira de Souza
Secretário de Turismo



TERMO DE ABERTURA

- Processo Administrativo nº 265/2025
- Dispensa nº 027/2025

Considerando o Documento de Formalização da Demanda da Secretaria de Turismo, requisitando Contratação de empresa especializada para execução e instalação de monumentos em concreto, que serão devidamente instalados em pontos estratégicos a serem definidos posteriormente.

Considerando que foi realizada pesquisa de preço com valor médio global estimado em R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), para a contratação;

Considerando o preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal 14.133/21, art. 75, inciso II, que prevê a possibilidade de se proceder com a contratação direta por meio de dispensa de licitação para compras e serviços inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) – vide Decreto 12.343, de dezembro de 2024, o qual atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133.

Considerando a confirmação da existência de dotação orçamentária para realizar a contratação;

A Comissão de Contratação deste Município, devidamente nomeada pelo Decreto nº 0062/25, instaura e autua o presente Processo Administrativo sob o nº 265/2025 e Dispensa nº 027/2025.

Itacaré/BA, 07 de novembro de 2025.

Lamarthinna de Jesus dos Santos
Agente de Contratação – Portaria nº 0001/25

Jocélia Soares Araújo
Agente de Contratação Substituta



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 0062, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a equipe de apoio para auxiliar na condução dos atos das licitações e contratações do Município de Itacaré-Ba, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Itacaré, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais de 1.067 de 13 de dezembro de 2022 e 1.066 de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores que comporão a equipe de apoio, responsável por auxiliar Agente de Contratação nos processos de contratação direta e licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – Jocélia Soares de Araújo
- II – Glauber Souza dos Santos
- III – Edilene Santos Araújo
- IV – Nadine Gomes dos Santos

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delega as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 2º. Nas licitações na modalidade pregão, a agente de contratação será designada pregoeira.

Art. 3º. Fica designada como Agente Contratação e Pregoeira substituta a servidora **JOCÉLIA SOARES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo em comissão de Superintendente de Licitação e Contratos.

Parágrafo único. A Agente de Contratação e Pregoeira substituta somente deverá atuar, de forma motivada, em caso de impedimentos legais e ausências temporárias da titular.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e ineligibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e

Rua 31 de março, 57, Centro, Itacaré - BA / CEP 45.530-000
CNPJ/MF 13.846.902/0001-05



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO



executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ, Estado Federado da Bahia,
em 03 de janeiro de 2025.

EDSON ARANTE SANTOS MENDES
Prefeito

Rua 31 de março, 57, Centro, Itacaré - BA / CEP 45.530-000
CNPJ/MF 13.846.902/0001-95

Portarias



**Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA Nº0001 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: designa servidor efetivo como
AGENTE DE CONTRATAÇÕES e, dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA no uso
das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do
Município de Itacaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Municipal **LAMARTHINNA DE JESUS DOS SANTOS**, integrante do quadro de servidores efetivos do Município de Itacaré, para desempenhar a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÕES**, símbolo FG-1, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, devendo assumir suas funções após preenchida as formalidades legais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ, Estado Federado da Bahia,
em 03 de janeiro de 2025.

EDSON ARANTE SANTOS MENDES
Prefeito

MARILIA GOMES ALMEIDA
Secretária de Administração
Decreto nº0010/2025

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO TEXTUAL NA EDIÇÃO DO DIÁRIO
OFICIAL DE Nº 4981, DE 09.01/2024.**

Rua 31 de março, 57, Centro, Itacaré - BA / CEP 45.530-000
CNPJ/MF 13.846.902/0001-05



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-85
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000033



Itacaré/BA, 07 de novembro de 2025.

Do: Setor de Licitação
Para: Controle Interno

Ref: Processo Administrativo nº 265/2025
Dispensa nº 027/2025

Prezada Controladoria,

A Secretária de Turismo requisitou a abertura de processo administrativo para se proceder com Contratação de empresa especializada para execução e instalação de monumentos em concreto, que serão devidamente instalados em pontos estratégicos a serem definidos posteriormente. A Secretaria demandou a contratação por lote, conforme especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência.

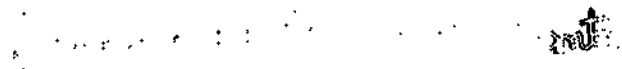
Considerando que foi realizada pesquisa de preço com base no item e quantitativo estimado pela unidade requisitante, o setor de compras estimou um valor médio global de R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), para a contratação;

Considerando o preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal 14.133/21, art. 75, inciso II, que prevê a possibilidade de se proceder com a contratação direta por meio de dispensa de licitação para compras e serviços inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) – vide Decreto 12.343, de dezembro de 2024, o qual atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133.

Considerando que será publicado Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, dando publicidade a intenção do município em realizar a respectiva aquisição, o que oportunizará a apresentação de propostas de empresas interessadas e que não será contratado quantitativo que ultrapasse o valor limite estabelecido em lei permitido para Dispensa de Licitação;

Remeto este Processo Administrativo, o qual segue com DFD, Pesquisa de Preço, Dotação Orçamentária, Termo de Referência e Termo de Abertura dos Autos para análise, a fim de emissão de parecer com o fim de dar continuidade ao processo administrativo instaurado.

Atenciosamente,


Lamarthinna de Jesus dos Santos
Agente de Contratação - Portaria nº 0001/25

Jocélia Soares Araújo
Agente de Contratação Substituta
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
Itacaré - Bahia CEP - 45.530-000.



**Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia**

000034



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº 263/2025

Procedência: Departamento de Licitação e Compras

Data: 10.11.2025

EMENTA: Processo Administrativo. Aquisição de bem. Possibilidade. Valor. Hipótese Legal, art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Dispensa. Cabimento. Observância dos Limites § 1º, incisos I e II do art. 75, da NLCC. Análise Prévia do Controle Interno.

Chegou a este Setor de Controle Interno, o Processo Administrativo nº 263/2025, encaminhado pelo Setor de Licitação, solicitando a análise e parecer opinativo, referente à intenção da Secretaria Municipal de Turismo para a contratação de empresa especializada para execução e instalação de monumentos em concreto, que serão devidamente instalados em pontos estratégicos a serem definidos posteriormente.

O Secretário demandante justificou a necessidade da contratação nos seguintes fatores:

A contratação de empresa especializada para a execução e instalação de monumentos em concreto, do tipo letreiro, com os nomes #ÁGUA FRIA, #ITACARÉ e #RUA DE PALHA, justifica-se pela necessidade de promover o fortalecimento da identidade cultural, turística e social dos referidos locais, bem como impulsionar o desenvolvimento econômico por meio da valorização do patrimônio urbano. Os monumentos serão implantados em pontos estratégicos posteriormente definidos, com o objetivo de criar marcos visuais de destaque, capazes de atrair visitantes, estimular a circulação de pessoas e fomentar a divulgação espontânea nas redes sociais, consolidando a imagem das localidades como destinos turísticos atrativos.

Ademais, a adoção de estruturas em concreto proporciona maior durabilidade, resistência às intempéries e baixa necessidade de manutenção, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência na gestão pública. Ressalta-se, ainda, que a contratação de empresa especializada assegura a execução técnica adequada, observância às normas e segurança, bem como a qualidade estética necessária para garantir a harmonia urbanística e o impacto visual pretendido. Dessa forma, a presente contratação configura-se como medida estratégica e essencial para o fortalecimento da identidade municipal, desenvolvimento turístico e melhoria do ambiente urbano.



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia

000035



ITACARÉ

Verifica-se ainda que do Documento de Formalização de Demanda – DFD, consta a descrição do objeto, sua natureza e quantidade, ainda, justificativa, prazo de entrega, fiscal e gestor do contrato.

Acompanha o DFD, o Termo de Referência construído com todas os requisitos impostos pelo inciso XXIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
 - b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
 - c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
 - d) requisitos da contratação;
 - e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
 - f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
 - g) critérios de medição e de pagamento;
 - h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
 - i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
 - j) adequação orçamentária;
- (...)

O Setor de Compras realizou eficiente pesquisa de preço nos moldes do art. 23, incisos II e III da Lei 14.133/2021, junto à sistema eletrônico de preços baseado no fornecimento de objetos semelhantes realizados por outras administrações públicas com abrangência nacional:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia

000036



§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(...)

O valor médio retirado desta pesquisa de preço, aponta pela possibilidade da alta administração admitir a contratação direta por dispensa de licitação conforme previsto no art. 75, inciso II da NLLC:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/24, para valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) conforme autoriza o art. 182, da Lei 14.133/2021.

Este Órgão de Controle Interno, ainda, quando da análise do valor pretendido para a contratação, verificou que o objeto deste processo de contratação direta, acima transcrita, não representa fracionamento de despesa, atendendo ao quanto prescrito no § 1º, do art. 75, da NLLC, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

Ressalte-se que a exigibilidade de licitar é a regra geral, conforme dispõe a Constituição Federal, Art. 37, inciso XXI, bem como, no Art. 75 da Lei 14.133/21. Excepcionalmente, contudo,



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia



000037

está o administrador autorizado a deixar de licitar, efetuando a contratação direta nos casos previstos nos 74 (inexigibilidade) e 75 (dispensa) da referida Lei 14.133/21.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque *"o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico"* (Contratação Direta sem Licitação, 5ª. ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178).

A chamada "licitação dispensável" verifica-se em situações em que, embora teoricamente seja viável a competição entre particulares, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público, pois em determinados casos, surgem circunstâncias especiais, previstas em lei, que facultam a não realização da licitação pelo administrador, que em princípio era imprescindível.

A Contabilidade indicou a existência de dotação no orçamento público municipal para a aquisição do bem indicado, cumprindo-se também o previsto no art. 73, inciso IV da Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

(...)

Conclui-se, que este processo administrativo, até o momento em análise, reveste-se de legalidade. Podendo prosseguir o presente feito para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação conforme § único do Art. 72 da Lei 14.133/21.

É o Parecer.

Deixo de analisar, obviamente, os aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da Administração, e em observação ao parecer Jurídico o qual está de acordo com o Ato, deste modo encaminho processo para consideração e/ou deliberação superior.

ADLIAN DA SILVA OLIVEIRA
Controladoria Geral do Município



MINUTA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Processo Administrativo 265/2025
- Dispensa nº 027/2025

O município de Itacaré/BA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem possa interessar que pretende realizar por meio de Dispensa de Licitação, a Contratação de empresa especializada para execução e instalação de monumentos em concreto, que serão devidamente instalados em pontos estratégicos a serem definidos posteriormente. A dispensa será por menor valor global, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes em anexo a este Aviso.

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail itacare.licitacoes@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação, encaminhando junto toda a documentação de habilitação e qualificação necessária, indicada no Edital de Dispensa anexo.

Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço por lote, desde que esteja dentro do valor de mercado e que atenda às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O resultado será divulgado por meio de Ata de Julgamento a ser publicada no Diário Oficial deste Município.

Anexo I – Edital de Dispensa de Licitação 027/2025

Anexo II – Minuta Contratual Padrão;

Anexo III – Declarações (que irão integrar o contrato administrativo).

Itacaré/BA, XXX de XXX de 2025.

Lamarthinna de Jesus dos Santos
Agente de Contratação - Portaria nº 0001/25

Jocélia Soares Araújo
Agente de Contratação Substituta

Marcos Vinicius Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Turismo



ANEXO I - EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 245/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução e instalação de monumentos em concreto, que serão devidamente instalados em pontos estratégicos a serem definidos posteriormente.
- 1.2. Natureza: serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste termo de referência.
- 1.3. Critério de Julgamento: menor valor global do lote.
- 1.4. Especificações e Quantitativos:

LOTE ÚNICO			
01	Letreiro, com o nome #ÁGUA FRIA, Letreiro #ÁGUA FRIA, contendo 1 (uma) hashtag e 8 (oito) LETRAS COM 1.20 de altura 23 de espessura, hashtag 1.25 de altura, Letras desenhadas na ferragem preenchidas com cimento/concreto, acabamentos na massa corrida acrílica pintura com tinta resistente a degradação da natureza, que será instalado em local a ser definido posteriormente, objeto do contrato incluindo fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, bem como pintura de alta resistência aos fenômenos naturais, 4 refletores de led a prova d'água, entrega e instalação.	monumento	01 monumento (contendo 9 letras)
02	Letreiro, com o nome #ITACARÉ, Letreiro #ITACARÉ, contendo 1 (uma) hashtag e 7 (sete) LETRAS COM 1.20 de altura 28 de espessura, hashtag 1.20 Letras desenhadas na ferragem preenchidas com cimento/concreto, acabamentos na massa corrida acrílica pintura com tinta resistente a degradação da natureza, que será instalado em local a ser definido posteriormente, objeto do contrato incluindo fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, bem como pintura de alta resistência aos fenômenos naturais e 4 refletores de led a prova d'água, entrega e instalação.	monumentos	02 monumentos (contendo 16 letras)
03	Letreiro, com o nome #RUA DE PALHA, Letreiro # RUA DE PALHA, 1 (uma) hashtag e 10 (dez) LETRAS COM 1.20 de altura 23 de espessura hashtag 1.25 de altura, Letras desenhadas na ferragem preenchida com cimento/concreto, acabamentos na massa corrida acrílica pintura com tinta resistente a degradação da natureza, que será instalado em local a ser definido posteriormente, objeto do contrato incluindo fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, bem como pintura de alta resistência aos fenômenos naturais, 4 refletores de led a prova d'água, entrega e instalação.	monumento	01 monumento (contendo 11 letras)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

- 2.1. A contratação de empresa especializada para a execução e instalação de monumentos em concreto, do tipo letreiro, com os nomes #ÁGUA FRIA, #ITACARÉ e #RUA DE PALHA, justifica-se pela necessidade de promover o fortalecimento da identidade cultural, turística e social dos referidos locais, bem como impulsionar o desenvolvimento econômico por meio da valorização do patrimônio



urbano. Os monumentos serão implantados em pontos estratégicos posteriormente definidos, com o objetivo de criar marcos visuais de destaque, capazes de atrair visitantes, estimular a circulação de pessoas e fomentar a divulgação espontânea nas redes sociais, consolidando a imagem das localidades como destinos turísticos atrativos.

Ademais, a adoção de estruturas em concreto proporciona maior durabilidade, resistência às intempéries e baixa necessidade de manutenção, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência na gestão pública. Ressalta-se, ainda, que a contratação de empresa especializada assegura a execução técnica adequada, observância às normas e segurança, bem como a qualidade estética necessária para garantir a harmonia urbanística e o impacto visual pretendido. Dessa forma, a presente contratação configura-se como medida estratégica e essencial para o fortalecimento da identidade municipal, desenvolvimento turístico e melhoria do ambiente urbano.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A contratação engloba a execução e a instalação do letreiro, tudo incluso no preço proposto.
- 3.2. Após emissão da ordem de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de 20 (vinte) dias para a entrega, no local indicado pela Unidade Requisitante, sem ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 3.3. A contratada deverá instalar o monumento em local posteriormente definido pela secretaria.
- 3.4. Caso seja entregue em desconformidade, o fiscal do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de 10 (dez) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades da entrega ou substituição dos produtos.
- 3.5. A contratada deverá garantir o perfeito estado de conservação, estabilidade estrutural, integridade do revestimento e componentes elétricos/iluminação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega definitiva, sendo responsável pela reparação de quaisquer defeitos, falhas estruturais, desbotamento prematuro, infiltração, oxidação ou danos decorrentes de vícios de fabricação, materiais ou instalação.
- 3.6. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra, são de responsabilidade do fornecedor contratado.
- 3.7. A Contratada fará o controle do fornecimento por meio de requisição, a qual deverá ser rubricada pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentá-la acompanhada de nota fiscal, quando do pagamento.
- 3.8. O objeto deverá ser entregue em embalagem adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

4. DO VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação deverá se dar mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21).
"Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; Decreto Nº 12.343, De 30 De Dezembro De 2024.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1.1. A presente contratação visa à execução e instalação de monumentos em concreto do tipo letreiro, destinados à valorização urbana, turística e cultural dos respectivos locais. A solução contempla o desenvolvimento, fabricação e implantação das estruturas, respeitando padrões técnicos, estéticos e de segurança, de forma a garantir durabilidade e integração harmoniosa com o espaço público. Os monumentos serão planejados para servir como marcos visuais e pontos de referência, estimulando o turismo, o registro fotográfico e a identidade local. A instalação ocorrerá em pontos estratégicos, a serem definidos posteriormente, considerando critérios de impacto visual, fluxo de visitantes e acessibilidade.



Dessa forma, a intervenção busca fortalecer a imagem das localidades, promover maior visibilidade e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico regional.

6.1.2. Levantamento da necessidade e planejamento

6.1.3. Pesquisa de preço de mercado

Conforme exigência legal, o Município realizou cotação pelo banco de preços, painel de compras públicas.

6.1.4. Adequação Orçamentária

Foi solicitada pela secretaria ao setor de contabilidade e deliberada a referida dotação.

6.1.5. Termo de Referência

Documento necessário para a contratação de bens e serviços, que contém a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato, a possibilidade de sua prorrogação; a fundamentação da contratação, a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto, os requisitos da contratação; o modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, critérios de medição e de pagamento; forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e adequação orçamentária;

6.1.6. Abertura de processo administrativo

O processo foi autuado pela Agente de Contratação após análise do processo administrativo contendo todas peças necessárias.

6.1.7. Parecer do Controle Interno

Processo encaminhado para revisão e análise da Controladoria.

6.1.8. Minuta do Aviso de Dispensa

O setor de licitação providencia elaborar Aviso de Dispensa a ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, seguindo as normativas legais, visando além da transparência do processo, informar a possíveis interessados a intenção do ente público em realizar a aquisição, com todas as informações necessárias relativas à contratação.

6.1.9. Parecer Jurídico

Os autos são remetidos ao crivo do jurídico para análise dos aspectos legais da contratação, inclusive para análise quanto a minuta do aviso de dispensa, que deve ser composta em anexo pelo termo de referência e a minuta do contrato. Sendo o parecer favorável à contratação, prossegue-se com a publicação do Aviso de Dispensa e inicia-se então a fase de disputa do processo de dispensa.

6.1.10. Recebimento de Propostas

Os fornecedores interessados enviam suas propostas em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do aviso de dispensa de licitação. Essas propostas incluem detalhes sobre a abordagem técnica, custos, prazos e demais condições estabelecidas no termo de referência.

6.1.11. Publicação Ata de Julgamento e Habilitação

Passado o prazo de três dias úteis para envio das propostas, a agente de contratação do Município passará à análise de cada proposta recebida, declarando o proponente vencedor de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste termo de referência. Posteriormente, passará analisar a documentação de habilitação encaminhada e estando certificada a aptidão daquele fornecedor em contratar com a Administração Pública, procede-se com a certidão de habilitação e posterior publicação da Ata.

6.1.12. Autorização do Gestor

Processo encaminhado para autorização de contratação e deliberação do gestor.

6.1.13. Contrato administrativo

A empresa selecionada é formalmente contratada com a assinatura de um contrato que detalha as condições acordadas.

6.1.14. Execução do objeto

A execução será realizada conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria.

6.1.15. Recebimento e Aceitação

Após a entrega do referido, será realizada uma inspeção completa para garantir que estejam em perfeitas condições e atendam às especificações acordadas.

6.1.16. Pagamento e Encerramento

O pagamento a contratada é realizado em conformidade com as condições contratuais. Após o encerramento formal do contrato, são arquivados todos os documentos relativos ao processo.



7. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Deverá ser publicado Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas informando a intenção do Município em realizar processo de dispensa de licitação para a referida contratação, de modo que os interessados possam apresentar as suas propostas, devendo ser escolhida a de **MENOR VALOR GLOBAL**.

7.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor global, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados neste termo.

7.3. Se na da documentação encaminhada pela empresa que apresentar o menor preço estiver pendente algum documento ou o mesmo estiver vencido, a empresa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar a irregularidade e encaminhar a documentação regulamentada. Caso esta seja beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo mencionado acima será de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado à critério da Administração Pública.

7.4. Caso a empresa não sanar as irregularidades, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado, procedendo à verificação das suas condições de habilitação. E assim, sucessivamente, até a apuração de uma interessada que atenda às exigências deste Termo de Referência, sendo a mesma declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste TR.

7.5. Em caso de nenhuma empresa apresentar interesse para participar da Dispensa ou em caso de nenhuma empresa ser habilitada, poderá o Município contratar com fornecedor através de pesquisa direta de preço, desde que apresente três orçamentos e que os mesmos estejam dentro do valor de mercado.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, devendo apresentar juntamente com a proposta comercial os seguintes documentos:

8.1.1. Documentos de Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário), com a última alteração ou consolidação do Ato Constitutivo OU Declaração ME/EPP se for o caso;
- b) Procuração dos respectivos representantes legais;
- c) Documento de identificação dos Sócios (RG e CPF);
- d) Documentos do Representante Legal que assinará o contrato (RG e CPF);
- e) Alvará de Funcionamento

8.1.2. Documentos de Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certidão negativa de débitos Federais;
- c) Certidão negativa de débitos Estaduais;
- d) Certidão negativa de débitos Municipais;
- e) Certidão negativa de débitos Trabalhista;
- f) Certidão negativa de débitos do FGTS;
- g) Certidão negativa CEIS e CNEP;

8.1.3. Documentos de Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata;

8.1.4. Documentos de Qualificação Técnica

- a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, com características semelhantes ao objeto da presente licitação.

8.2. Impedimentos de participação no certame:

- a) Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Empresa com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;



c) Empresa que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Itacaré/Ba, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

8.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à Contratada após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. O pagamento só será realizado após o recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura.

9.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em conta de titularidade da Contratada abaixo indicada.

9.5. As notas fiscais somente poderão ser emitidas quando solicitada pelo Setor de Compras.

9.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

9.7. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a “Declaração do regime tributário” ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

9.8. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

9.9. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

9.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados dos do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.12. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

9.13. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

9.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



9.16 As despesas serão computadas da seguinte forma: 60% despesa com pessoal e 40% serão computados em insumos, conforme o art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

9.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão a conta da dotação orçamentária que segue abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Requisitante	Fonte	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
Secretaria de Turismo	150000000000	2016/2019	33903900000
Secretaria de Administração	150000000000	2003	33903900000

10.2. Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, através de apostilamento mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo.

11. PRAZO DO CONTRATO.

11.1. O contrato deverá vigor por 12 (doze) meses, na forma da Lei 14.133/21.

11.2. Por não se tratar de serviço contínuo, o contrato não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, mas tão somente de forma justificada, pelo prazo necessário à conclusão da prestação do serviço contratado, conforme aduz o art. 6º, XVII da mesma lei.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Cumprir com as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da Contratante;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Entregar junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos: f.1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais; f.2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; f.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e f.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



- trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- h) Não subcontratar, durante a vigência do contrato pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que impeça a entrega dos itens solicitados;
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços/fornecimentos;
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116), devendo sempre que solicitado pela Administração realizar a comprovação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único), devendo sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- u) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias;
- v) A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) somente quando solicitado pela Diretoria Administrativa, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD-REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018. As retenções serão feitas ao pagamento, nos termos da Portaria nº 023/2023;
- w) A CONTRATADA no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário fica a empresa contratada na obrigação de imediatamente informar ao Município de Itacaré nova Declaração;
- x) A CONTRATADA, em sendo Optante do Simples Nacional, estará obrigada a enviar, anexo com a Nota Fiscal o Extrato do Simples Nacional ou o Recibo do PGDAS da última competência, para



conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo o art. 21 da LC 123/2006 em seu § 4º;

y) A CONTRATADA que seja beneficiada com o regime de CPRB - Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta - Desoneração da Folha. Apresentar Declaração anexo junto a Nota Fiscal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) A CONTRATANTE deverá efetuar as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados para as empresas Contratadas que se enquadram a tal cobrança, conforme as determinações da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2022 e suas posteriores alterações, assim como demais normas legais vigentes. Para tanto, é necessário que a empresa Contratada destaque todos os tributos legais que serão retidos, no corpo da nota fiscal de cobrança;
- f) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- g) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- m) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- n) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA.

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;**
- c) **Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada;**
- d) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

14.2. No tocante a aplicação das sanções, as mesmas serão detalhadamente descritas na minuta contratual, disponibilizada as interessadas junto com o aviso de dispensa, antes de ser realizada a efetiva contratação.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



15.1. Assinado o contrato, a administração publicará o Contrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

15.2. Após a assinatura do contrato será emitida a Autorização de Fornecimento.

15.3. A execução do objeto deverá ser realizada através dos fiscais de contrato nomeada pela Portaria nº 046/2025:

- a) Luiza Longo dos Santos Quadros
- b) Maria Bernadete Oliveira Gonçalves
- c) Erasmo Carlos dos Santos Cruz

15.4. Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;

15.5. A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;

15.6. A gestão do contrato será efetuada pela atual Secretária da Pasta.

16. DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1. Na proposta apresentada pela empresa deverá conter:

- a) Descrição do objeto;
- b) Valores;
- c) Número do CNPJ da empresa;
- d) Endereço físico e eletrônico;
- e) Telefone de Contato;
- f) Data de emissão;
- g) Nome completo e identificação do responsável pela elaboração da proposta;
- h) Conta Bancária;
- i) Validade da Proposta;
- j) Assinatura do responsável.

16.2. Formulário modelo para compor a proposta comercial:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO DA LETRA	VALOR TOTAL
01			
02			
03			
VALOR GLOBAL			

Marcos Vinícios Oliveira de Souza
Secretário de Turismo



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo nº.....

Dispensa nº ...

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE ITACARÉ e a Empresa ...

CONTRATO Nº ____/20...

O Município de Itacaré, com sede no(a), na cidade de /Estado BA inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) seu prefeito Municipal Sr., portador do RG nº ... e do CPF nº ..., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ..., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..., sediado(a) na, , neste ato representado(a) por, portador do RG n. ... e do CPF nº, residente e domiciliado na rua, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA Nº XXX/2025** e Processo Administrativo XXX/2025, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 e demais disposições desta lei, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a aquisição de, nas quantidades estimadas na tabela abaixo

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA LETRA	VALOR

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. A Proposta do contratado;

1.3.2. Eventuais anexos de documentos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação do período, contado da data de assinatura registrado no extrato de contrato publicado no PNCP e diário oficial do Município, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Por não se tratar de serviço contínuo, o contrato não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, mas tão somente de forma justificada, pelo prazo necessário à conclusão da prestação do serviço contratado, conforme aduz o art. 6º, XVII da mesma lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



- 3.1. O início da execução do serviço ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento e deverá obedecer ao termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades. A empresa contratada fica responsável por toda a logística de execução conforme o objeto, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários.
- 3.2. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.
- 3.3. O prazo deve seguir conforme o termo de referência logo autorizado o fornecimento.
- 3.4. Deverá seguir conforme o termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Por se tratar de dispensa de _____, fundamenta-se a contratação no art. 75, inciso _____ da Lei 14.133/21, que descreve o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:
(descrever inciso)”

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado à Contratada após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.3. O pagamento só será realizado após o recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em conta de titularidade da Contratada abaixo indicada
- 7.5. As notas fiscais somente poderão ser emitidas quando solicitada pelo Setor de Compras.
- 7.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.
- 7.7. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a “Declaração do regime tributário” ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.
- 7.8. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para



conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

7.9. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal

7.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.12. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.13. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA NONA- FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis;



10.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por apostila mento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Cumprir com as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da Contratante;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Entregar junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos: f.1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais; f.2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; f.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e f.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- g) Não subcontratar, durante a vigência do contrato pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços/fornecimentos;
- i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116), devendo sempre que solicitado pela Administração realizar a comprovação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único), devendo sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias;



- t) A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) somente quando solicitado pela Diretoria Administrativa, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD-REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018. As retenções serão feitas no pagamento, nos termos da Portaria nº 023/2023;
- u) A CONTRATADA no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário fica a empresa contratada na obrigação de imediatamente informar ao Município de Itacaré nova Declaração;
- v) A CONTRATADA, em sendo Optante do Simples Nacional, estará obrigada a enviar, anexo com a Nota Fiscal o Extrato do Simples Nacional ou o Recibo do PGDAS da última competência, para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo o art. 21 da LC 123/2006 em seu § 4º;
- w) A CONTRATADA que seja beneficiada com o regime de CPRB - Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta - Desoneração da Folha. Apresentar Declaração anexo junto a Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) A CONTRATANTE deverá efetuar efetuar as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados para as empresas Contratadas que se enquadram a tal cobrança, conforme as determinações da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2022 e suas posteriores alterações, assim como demais normas legais vigentes. Para tanto, é necessário que a empresa Contratada destaque todos os tributos legais que serão retidos, no corpo da nota fiscal de cobrança;
- f) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- g) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- j) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;



k) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados

pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente

venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- § 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- § 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- § 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- § 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- § 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- § 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- § 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- § 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- § 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)
- § 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- § 11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
- § 12. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.
- § 13. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do



cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a Processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

13.1 Conforme o termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;**
- c) **Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada;**
- d) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

§1º - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- a) **0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**
- b) **10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;**
- c) **15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e**
- d) **0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.**
- e) **As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.**

§2º. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

§ 3º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

§ 4º. A sanção prevista na alínea “e” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível Federativo, tenham:

- a) **sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;**
- b) **praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;**
- c) **demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.**

§ 5º. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Itacaré do ato que as impuser.



§ 6º. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

§ 7º. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, se houver, mediante despacho regular da autoridade contratante.

§ 8º. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, se houver, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 9º. Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta (se houver) deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

§ 10º. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

§ 11º. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

§ 12º. As multas eventualmente aplicadas com base nas alíneas "b" e "c" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 13º. A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do caput desta Cláusula é da competência do Secretário Municipal de Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização, sendo que a atuação fiscalizadora do Município em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

§1º. A execução do presente Contrato será avaliada pelo fiscal de contrato mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

§2º. O(s) fiscal(is) deste contrato será(ão) o(s) servidor(es) _____, conforme Portaria nº _____, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

§3º. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Itacaré em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do Contratante ou de seus prepostos.

§4º. Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;

§5º. A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;



§6º. A contratada facilitará o acompanhamento e o controle permanente, pela contratante, da entrega dos bens e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

§ 7º. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 8º. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

§ 9º. O Gestor do Contrato será a Secretária da Pasta da referida contratação, autoridade competente para o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa e dos atos necessários à formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, requerer aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

§1º. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do objeto para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação.
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao pactuado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;
 - c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- §2º. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do §1º desta Cláusula, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)

§3º. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§4º. Se o contrato não contemplar preços unitários para os serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites em Lei.

§5º. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente



reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 6º. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

Para contratos não-contínuos por escopo (o objeto é contratado para ser prestado em determinado prazo. Ex. Duplicação de uma rodovia em dois anos, levantar um muro em um mês, fazer a manutenção corretiva de certo equipamento em uma semana, fazer a limpeza final de obra em quinze dias):

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

§ 2º. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Para contratos não contínuos a termo (o objeto é contratado para ser executado por determinado prazo, ou durante determinado prazo. Exemplo: serviço de limpeza para ser prestado por um ano, manutenção preventiva e corretiva para ser executada durante um ano, serviço de telefonia para ser prestado por seis meses)

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 1º. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 2. A extinção na hipótese do parágrafo acima ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

§ 3º. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Comuns aos 2 tipos de contratos:

§ 4º. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



§ 6º. A extinção opera seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 7º. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 8º. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 9º. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

§ 10º. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia, se houver;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

§ 11º. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

§ 12º. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 1º. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

§ 2º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O Contratante fica obrigado a responder a solicitação de reequilíbrio em até 15 (quinze) dias úteis da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 1.066/2022 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



CLÁUSULA VIGÉCIMA SEGUNDA – FORO

22.1 Fica eleito o foro da comarca de Itacaré/Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por assim estarem justas, combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firma este, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Itacaré-BA, __ de _____ de 20.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE
REPRESENTANTE - ...
AUTORIDADE COMPETENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE -
CONTRATADA



000061

ANEXO III - DECLARAÇÕES QUE INTEGRARÃO O CONTRATO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Contratada



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Contratada



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.116 DA LEI FEDERAL 14.133/21

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas e compromete-se sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento indicando os empregados que preencherem as referidas vagas.

Contratada



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos moldes do art. 63, § 1º da Lei 14.133/21.

Contratada



Itacaré/BA, 10 de novembro de 2025.

Do: Setor de Licitação
Para: Assessoria Jurídica

Ref: Processo Administrativo nº 265/2025
> DISPENSA Nº 027/2025

Prezado Assessor,

A Secretaria de Turismo requisitou a abertura de processo administrativo visando a contratação de empresa especializada para execução e instalação de monumentos em concreto, que serão devidamente instalados em pontos estratégicos a serem definidos posteriormente, conforme especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência.

Considerando que foi realizada pesquisa de preço com base no item e quantitativo estimado pela unidade requisitante, o setor de compras estimou um valor médio global de R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), para a contratação;

Considerando que o preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal 14.133/21, art. 75, inciso II prevê a possibilidade de se proceder com a contratação direta por meio de dispensa de licitação de valor para compras e serviços inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) – vide Decreto 12.343 de dezembro de 2024, o qual atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que houve parecer do controle interno favorável à contratação;

Considerando que será publicado Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, dando publicidade a intenção do município em realizar a respectiva contratação, o que oportunizará a apresentação de propostas de empresas interessadas e que não será contratado quantitativo que ultrapasse o valor limite estabelecido em lei permitido para Dispensa de Licitação;

Encaminho para análise jurídica o respectivo processo administrativo, o qual segue com DFD, Pesquisa de Preço, Dotação Orçamentária, Termo de Referência, Termo de Abertura dos Autos e Minuta de Aviso de Dispensa, com seus anexos, inclusive Minuta de Contrato para



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

000066



fins de controle prévio de legalidade, nos termos do art. 72, inciso III e §4º do artigo 53 da Lei de Licitações de Contratos Administrativos - Lei 14.133/21, com a minuta do Aviso de Dispensa e seus respectivos anexos.

Atenciosamente,


Lamarthinna de Jesus dos Santos
Agente de Contratação – Portaria nº 0001/25

Jocélia Soares Araújo
Agente de Contratação Substituta



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



Processo Administrativo nº 265/2025

Contratação Direta: Dispensa nº 027/2025

Procedência: Departamento de Licitação e Compras

Data: 11/11/2025

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa de Licitação. Possibilidade. Exceção art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Análise jurídica prévia.

O Departamento de Licitação e Compras determinou o encaminhamento do processo administrativo com vistas à verificação da legalidade e regularidade jurídica do procedimento de dispensa de licitação por valor, com fundamento no art. 75, incisos I e/ou II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução e instalação de monumentos em concreto, que serão devidamente instalados em pontos estratégicos a serem definidos posteriormente, para parecer, nos termos do parágrafo único do art. 72, caput e inciso III, da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

O processo administrativo correspondente encontra-se formalmente constituído, com a respectiva solicitação da unidade demandante, estimativa de preços, termo de referência, minuta de contrato, demais documentos exigidos pela legislação aplicável, dispensado o ETP e análise de risco por força do normativo municipal. Registre-se que não há designação de gestor e fiscal de contrato.

É o Relatório.

Antes de adentrarmos no mérito, impõe-se destacar os limites da atuação jurídica consultiva desta Assessoria Jurídica, conforme delineado pelo Manual de Boa Prática Consultiva - BPC nº 7 da Advocacia-Geral da União (2023). Segundo esse manual, a análise jurídica é



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



limitada à verificação da conformidade legal dos atos administrativos constantes do processo, não cabendo ao parecerista substituir a discricionariedade da administração, tampouco revisar a conveniência e oportunidade do ato. Transcreve-se:

O parecerista deve abster-se de se manifestar sobre a conveniência ou oportunidade do ato, limitando-se à análise de sua legalidade formal e material, salvo manifesta ilegalidade decorrente da motivação." (Manual de Boa Prática Consultiva nº 7, AGU, 2023, p. 28).

Assim, a atuação jurídica visa garantir a legalidade da contratação direta, sem adentrar no juízo técnico da necessidade da aquisição.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para as contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Bem tratando sobre a contratação direta, segundo a exegese constitucional e no âmbito da Lei Federal 14.133/21, o professor Ronny Charles Lopes de Torres, leciona:

A licitação é um trajeto entre a pretensão contratual e o fornecedor escolhido para atendê-la. Sob certo aspecto, as hipóteses de contratação direta representam formas otimizadas para percorrer este trajeto, autorizadas pelo legislador, mas que não podem afastar de premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca de atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade e moralidade entre outros. (Lei de Licitações Públicas Comentadas. 12ª ed. JusPodivm: São Paulo, 2021, P. 377)

As situações especiais apresentadas pela Lei 14.133/21, estão expressamente previstas nos incisos do seu art. 75. No presente caso a dispensa da licitação é fundamentada no inciso II do art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



(...)

Valor este atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/24, para valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) conforme autoriza o art. 182, da Lei 14.133/2021:

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o fornecimento e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i). Com o documento de formalização de demanda com a justificativa da necessidade, a descrição do objeto, a quantidade do serviço/produto, a estimativa de valor e o alinhamento com o planejamento estratégico/plano anual, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, para a situação em espécie.

ii). O termo de referência, onde consta:

REQUISITOS LEGAIS	OBSERVAÇÕES
Definição do Objeto, incluídos sua Natureza, os Quantitativos, o Prazo do Contrato e, se for o caso, a Possibilidade de sua Prorrogação	Atende, apresenta declaração clara e precisa do objeto, especificando a contratação de empresa especializada para execução e instalação de monumentos em concreto do tipo letreiro, com identificação de nomes, características técnicas e serviços inclusos.
Fundamentação da Contratação	Atende, traz fundamentação detalhada, explicando a necessidade da contratação para fortalecimento da identidade cultural, desenvolvimento turístico e valorização urbana, com referências à economicidade, eficiência e segurança técnica. Ainda cita o enquadramento legal para dispensa de



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



	licitação e fundamenta no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
Descrição da Solução como um Todo	Atende, descreve detalhadamente a solução completa, desde o desenvolvimento, fabricação, instalação, critérios técnicos, materiais empregados, condições de durabilidade, manutenção e garantia, até a promoção da valorização urbana e turística.
Requisitos da Contratação	Atende, claramente expostos os requisitos para participação (habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômica), exigências legais, obrigações e responsabilidades da contratada, critérios de inabilitação e impedimentos..
Modelo de Execução	Atende, traz definição clara do modelo de execução, incluindo prazos, entrega, instalação, controle e fiscalização, procedimentos para correção de não conformidades, responsabilidade pela garantia, embalagens, transporte e mão de obra, e condições gerais para a prestação do serviço.
Modelo de Gestão	Atende, detalha a gestão do contrato, com indicação dos fiscais nomeados, comunicações formais, atividades de acompanhamento, fiscalização, aplicação de sanções e responsabilidades da Secretaria. Também prevê publicação e formalização documental. .
Critérios de Medição e de Pagamento	Atende, prevê claramente os critérios para medição e pagamento, incluindo condições para emissão da nota fiscal, prazos, bases legais para retenção tributária, documentos necessários, possibilidade de suspensão do pagamento em caso de irregularidades, e regras para pagamentos antecipados e atrasados.
Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor	Atende, prevê publicação de aviso, apresentação de propostas em até três dias úteis, escolha do menor valor global, análise e habilitação, ordem de preferência para proposta seguinte em caso de desabilitação e possibilidade de contratação por pesquisa direta na ausência de interessados.



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



	Todavia, o prazo para a apresentação das propostas e demais aspectos processuais são claramente definidos.
Estimativas do Valor da Contratação	Atende, apresenta valor global estimado (R\$ 47.520,00) e referência à pesquisa de preços via painel de compras públicas. No entanto, não apresenta detalhamento dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo ou anexos com documentação que justifique os valores ou critérios usados para formação do preço, o que é exigido pelo art. 6º, inciso V da Lei 14.133/21.
Adequação Orçamentária	Atende, menciona expressamente a consulta e aprovação da dotação orçamentária, com indicação dos elementos, fontes, projetos e atividades correspondentes à despesa e prevê formalização de eventuais alterações por apostilamento.

- iii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- iv). Consta a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- v). A exigência de toda documentação de habilitação e qualificação da futura contratada, demonstrando que a empresa a ser escolhida deve preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Importa observar, conforme o §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que a utilização da dispensa por valor exige demonstração da compatibilidade da contratação com o Plano de Contratações Anual, quando há um PCA, e com as aquisições similares realizadas no exercício anterior, salvo justificativa técnica sobre a inexistência dessa compatibilidade. Tal dispositivo estabelece um controle prévio e vinculado, que visa evitar práticas de fracionamento indevido e assegurar que a contratação por dispensa se insira no planejamento anual da Administração Pública, como instrumento de governança.

Ademais, o art. 23, §2º da referida Lei dispõe que: *"É vedado o fracionamento da despesa com a finalidade de dispensar indevidamente a licitação."*

No mesmo sentido, a Orientação Normativa AGU nº 84, de 20 de junho de 2007, embora editada sob a égide da antiga Lei nº 8.666/1993, permanece aplicável subsidiariamente naquilo que não for incompatível, e dispõe que o fracionamento deve ser analisado considerando-se a



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



unidade gestora, o objeto comum e a previsibilidade da demanda. Assim, qualquer tentativa de parcelar artificialmente o objeto com a finalidade de manter a contratação dentro dos limites legais de dispensa deve ser repelida pela Administração.

O Tribunal de Contas da União, por sua vez, tem se posicionado com severidade quanto ao fracionamento indevido, destacando-se o Acórdão nº 2222/2013 - Plenário, que assim estabelece: *"A ocorrência de múltiplas contratações com mesmo objeto, por dispensa de licitação, indica fracionamento indevido, devendo a unidade gestora comprovar a imprevisibilidade ou a urgência de cada demanda."*

A análise da minuta de contrato, deve se dar à luz das cláusulas ditas como necessárias ao contrato, constantes do art. 92, da Lei 14.133/2021, aplicáveis ao objeto do contrato e regime de execução pretendido.

Do contrato em análise constam os nomes das partes e os de seus representantes, o objeto, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às seguintes cláusulas contratuais:

REQUISITOS LEGAIS	OBSERVAÇÕES
Definição do Objeto	Atende, apresenta detalhadamente o objeto, especificando o tipo de serviço (execução e instalação de monumentos em concreto do tipo letreiro), quantidades, características técnicas das peças, inclusão de mão de obra, materiais e equipamentos, bem como o local de instalação a ser definido posteriormente.
Vinculação ao Edital de Licitação e à Proposta do Licitante Vencedor	Atende, menciona expressamente a vinculação ao Termo de Referência, à proposta do contratante (licitante vencedor) e aos anexos como parte integrante e vinculante do contrato.
Legislação Aplicável	Atende, prevê expressamente a aplicação da Lei nº 14.133/2021, além de mencionar a legislação complementar para casos omissos, inclusive no artigo 20 da minuta que trata dos casos omissos e demais referências às legislações federais e específicas.
Regime de Execução	Atende, define claramente que o regime de execução será conforme termo de referência, responsabilizando a contratada por toda a logística, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. A forma de fornecimento é baseada na



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



	entrega e instalação dos monumentos, observando locais e prazos.
Preço e as Condições de Pagamento, os Critérios, a Data-Base e a Periodicidade do Reajustamento de Preços E os Critérios de Atualização Monetária	Atende, traz clausulado específico sobre o valor da contratação, inclusão de todos os custos, condições e formas de pagamento, estabelecendo prazo máximo de 30 dias para pagamento após recebimento da nota fiscal e ateste. Também trata dos critérios para emissão fiscal, retenções tributárias, e traz cláusulas detalhadas no capítulo do reajuste, prevendo preços fixos e possibilidade de reajuste após um ano, com índice estabelecido e critérios para atualização monetária.
Critérios e a Periodicidade da Medição	Não atende. Recomenda-se incluir cláusula específica detalhando os critérios e periodicidade da medição (ex.: medições por lotes, controle quantitativo e qualitativo, periodicidade para emissão de relatórios ou atas de recebimento), para adequar-se plenamente ao art. 92, VI.
Prazos de Início das Etapas de Execução, Conclusão, Entrega, Observação e Recebimento Definitivo	Atende, informa prazo de 20 dias para entrega após ordem de fornecimento, 10 dias para correção de desconformidades e prazo de garantia mínima de 12 meses para o objeto. Também descreve processo de inspeção para recebimento definitivo. Apesar de cobertura adequada, não detalha prazos para início das etapas intermediárias além da entrega, nem prazos específicos para observação ou aceitação formal detalhada.
Crédito pelo qual Correrá a Despesa	Atende, discrimina claramente a dotação orçamentária (unidade requisitante, fonte e elemento de despesa) no item 10, garantindo a vinculação clara das despesas à classificação funcional programática, contemplando eventuais alterações por ato formal.
Matriz de Risco	Atende, não há menção à matriz de risco nem indicação da necessidade de sua elaboração. Contudo, o valor estimado do contrato, tendo em vista a fundamentação para dispensa e natureza do objeto, não se enquadra como de "grande vulto". Portanto, não se aplica a obrigatoriedade da matriz de risco.



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



000074

Prazo para Resposta ao Pedido de Repactuação de Preços	Não atende. Deve-se inserir cláusula determinando prazo máximo para análise e resposta a pedidos de repactuação, conforme a relevância do serviço e para assegurar transparência e previsibilidade contratual.
Prazo para Resposta ao Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro	Atende, traz cláusula (19.4) de que a Administração deve responder a solicitação de reequilíbrio em até 15 dias úteis, conforme previsto em lei, atendendo celeridade exigida pela legislação.
Garantias Oferecidas	Atende, menciona os aspectos relativos à garantia nas obrigações da contratada e na cláusula décima quarta.
Direitos e Obrigações das Partes	Atende, traz nas cláusulas 11 a 14 contemplam detalhadamente as obrigações da contratada e do contratante, direitos, responsabilidades, prestações de contas, sigilo, obrigações trabalhistas, fiscais, ambientais, dentre outras, garantindo ampla regulação contratual adequada.
Sanções e Penalidades	Atende, traz detalhada a previsão de sanções e penalidades na cláusula décima quinta, com valores percentuais claros (1% a 20%), bases de cálculo, procedimentos para aplicação, prazos para defesa, e demais parâmetros exigidos pela Lei 14.133/2021.
Condições de Importação e a Data e a Taxa de Câmbio para Conversão	Atende, o objeto do contrato refere-se a fornecimento e instalação local de divisórias; não há menção à importação de bens ou serviços, tampouco cláusula específica quanto a câmbio ou importação.
Obrigação do Contratado de Manter, Durante Toda a Execução do Contrato, em Compatibilidade com as Obrigações por Ele Assumidas, Todas as Condições Exigidas para a Habilitação na Licitação	Atende, inclui expressamente a obrigação da contratada de manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas para a licitação, previsto em cláusula 11, letra "m".



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



000075

Obrigação de o Contratado Cumprir as Exigências de Reserva de Cargos Prevista em Lei, bem como em outras Normas Específicas, para Pessoa com Deficiência, para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz	Atende, contempla especificamente essa obrigação nas cláusulas 11, letras "p" e "q", bem como declaração no anexo III
Modelo de Gestão do Contrato	Atende, define claramente o modelo de gestão do contrato, indicando fiscalização pela Secretaria de Turismo, identifica os fiscais nomeados por portaria, os procedimentos administrativos de comunicação, acompanhamento, e fiscalização técnica e administrativa no item 15 do termo de referência e cláusulas relacionadas.
Casos de Extinção	Atende, apresenta ampla cláusula de extinção contratual (artigo 18 da minuta), detalhando hipóteses tanto para contratos não contínuos por escopo quanto a termo, condições para extinção amigável, unilateral por culpa das partes, notificações e procedimentos correlatos.

Ainda, sobre o contrato verifico que há a presença de cláusulas que tratam da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e a expressa indicação do Fiscal do Contrato.

Também acerca do instrumento contratual esta assessoria alerta o prelor de licitação para que no ato da contratação, faça a prévia consulta prevista no art. 91, § 4º, da Lei 14.133/2021.

Sobre a publicidade dos contratos o art. 94 da nova Lei de Licitações estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, fixando prazos para tanto:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



000076

Neste parecer destacamos que o Setor de Licitação, observe os procedimentos de publicidade de editais e seus anexos e contratos, observando ainda, os prazos acima apontados.

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um agente de contratação, dentre os servidores desta Municipalidade, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do agente de contratação e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal.

Pelo exposto, considerando tudo o quanto dos autos e uma vez atendidas as providências aqui apontadas e, por fim, se abstendo da análise dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

Por fim, ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança n.º 24.078, de relatoria do Ministro Carlos Velloso.

É o parecer, S.M.J.

JOSÉ CARLOS COSTA DA SILVA JÚNIOR

Assessor Jurídico

OAB/BA 33.086

ALVARO KRUSCHEWSKY MIGUEL NETO

Procurador Geral

OAB/BA 57.481

WILLIAM JONATHAN PEREIRA CONCEIÇÃO

Subprocurador Geral

OAB/BA 54.989



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo 265/2025**
- **Dispensa nº 027/2025**

O município de Itacaré/BA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem possa interessar que pretende realizar por meio de Dispensa de Licitação, a Contratação de empresa especializada para execução e instalação de monumentos em concreto, que serão devidamente instalados em pontos estratégicos a serem definidos posteriormente. A dispensa será por menor valor global, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes em anexo a este Aviso.

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail itacare.licitacoes@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação, encaminhando junto toda a documentação de habilitação e qualificação necessária, indicada no Edital de Dispensa anexo.

Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço por lote, desde que esteja dentro do valor de mercado e que atenda às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O resultado será divulgado por meio de Ata de Julgamento a ser publicada no Diário Oficial deste Município.

Anexo I – Edital de Dispensa de Licitação 027/2025

Anexo II – Minuta Contratual Padrão;

Anexo III – Declarações (que irão integrar o contrato administrativo).

Itacaré/BA, 11 de novembro de 2025.

Lamarthinna de Jesus dos Santos
Agente de Contratação - Portaria nº 0001/25

Jocélla Soares Araújo
Agente de Contratação Substituta

Marcos Vinicius Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Turismo



ANEXO I - EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução e instalação de monumentos em concreto, que serão devidamente instalados em pontos estratégicos a serem definidos posteriormente.

1.2. Natureza: serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste termo de referência.

1.3. Critério de Julgamento: menor valor global do lote.

1.4. Especificações e Quantitativos:

LOTE ÚNICO			
01	Letreiro, com o nome #ÁGUA FRIA, Letreiro #ÁGUA FRIA, contendo 1 (uma) hashtag e 8 (oito) LETRAS COM 1.20 de altura 23 de espessura, hashtag 1.25 de altura, Letras desenhadas na ferragem preenchidas com cimento/concreto, acabamentos na massa corrida acrílica pintura com tinta resistente a degradação da natureza, que será instalado em local a ser definido posteriormente, objeto do contrato incluindo fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, bem como pintura de alta resistência aos fenômenos naturais, 4 refletores de led a prova d'água, entrega e instalação.	monumento	01 monumento (contendo 9 letras)
02	Letreiro, com o nome #ITACARÉ, Letreiro #ITACARÉ, contendo 1 (uma) hashtag e 7 (sete) LETRAS COM 1.20 de altura 28 de espessura, hashtag 1.20 Letras desenhadas na ferragem preenchidas com cimento/concreto, acabamentos na massa corrida acrílica pintura com tinta resistente a degradação da natureza, que será instalado em local a ser definido posteriormente, objeto do contrato incluindo fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, bem como pintura de alta resistência aos fenômenos naturais e 4 refletores de led a prova d'água, entrega e instalação.	monumentos	02 monumentos (contendo 16 letras)
03	Letreiro, com o nome #RUA DE PALHA, Letreiro # RUA DE PALHA, 1 (uma) hashtag e 10 (dez) LETRAS COM 1.20 de altura 23 de espessura hashtag 1.25 de altura, Letras desenhadas na ferragem preenchida com cimento/concreto, acabamentos na massa corrida acrílica pintura com tinta resistente a degradação da natureza, que será instalado em local a ser definido posteriormente, objeto do contrato incluindo fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, bem como pintura de alta resistência aos fenômenos naturais, 4 refletores de led a prova d'água, entrega e instalação.	monumento	01 monumento (contendo 11 letras)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

2.1. A contratação de empresa especializada para a execução e instalação de monumentos em concreto, do tipo letreiro, com os nomes #ÁGUA FRIA, #ITACARÉ e #RUA DE PALHA, justifica-se pela necessidade de promover o fortalecimento da identidade cultural, turística e social dos referidos locais, bem como impulsionar o desenvolvimento econômico por meio da valorização do patrimônio



urbano. Os monumentos serão implantados em pontos estratégicos posteriormente definidos, com o objetivo de criar marcos visuais de destaque, capazes de atrair visitantes, estimular a circulação de pessoas e fomentar a divulgação espontânea nas redes sociais, consolidando a imagem das localidades como destinos turísticos atrativos.

Ademais, a adoção de estruturas em concreto proporciona maior durabilidade, resistência às intempéries e baixa necessidade de manutenção, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência na gestão pública. Ressalta-se, ainda, que a contratação de empresa especializada assegura a execução técnica adequada, observância às normas e segurança, bem como a qualidade estética necessária para garantir a harmonia urbanística e o impacto visual pretendido. Dessa forma, a presente contratação configura-se como medida estratégica e essencial para o fortalecimento da identidade municipal, desenvolvimento turístico e melhoria do ambiente urbano.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A contratação engloba a execução e a instalação do letreiro, tudo incluso no preço proposto.
- 3.2. Após emissão da ordem de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de 20 (vinte) dias para a entrega, no local indicado pela Unidade Requisitante, sem ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 3.3. A contratada deverá instalar o monumento em local posteriormente definido pela secretaria.
- 3.4. Caso seja entregue em desconformidade, o fiscal do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de 10 (dez) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades da entrega ou substituição dos produtos.
- 3.5. A contratada deverá garantir o perfeito estado de conservação, estabilidade estrutural, integridade do revestimento e componentes elétricos/iluminação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega definitiva, sendo responsável pela reparação de quaisquer defeitos, falhas estruturais, desbotamento prematuro, infiltração, oxidação ou danos decorrentes de vícios de fabricação, materiais ou instalação.
- 3.6. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra, são de responsabilidade do fornecedor contratado.
- 3.7. A Contratada fará o controle do fornecimento por meio de requisição, a qual deverá ser rubricada pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentá-la acompanhada de nota fiscal, quando do pagamento.
- 3.8. O objeto deverá ser entregue em embalagem adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

4. DO VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação deverá se dar mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21).
“Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; Decreto Nº 12.343, De 30 De Dezembro De 2024.”

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1.1. A presente contratação visa à execução e instalação de monumentos em concreto do tipo letreiro, destinados à valorização urbana, turística e cultural dos respectivos locais. A solução contempla o desenvolvimento, fabricação e implantação das estruturas, respeitando padrões técnicos, estéticos e de segurança, de forma a garantir durabilidade e integração harmoniosa com o espaço público. Os monumentos serão planejados para servir como marcos visuais e pontos de referência, estimulando o turismo, o registro fotográfico e a identidade local. A instalação ocorrerá em pontos estratégicos, a serem definidos posteriormente, considerando critérios de impacto visual, fluxo de visitantes e acessibilidade.



Dessa forma, a intervenção busca fortalecer a imagem das localidades, promover maior visibilidade e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico regional.

6.1.2. Levantamento da necessidade e planejamento

6.1.3. Pesquisa de preço de mercado

Conforme exigência legal, o Município realizou cotação pelo banco de preços, painel de compras públicas.

6.1.4. Adequação Orçamentária

Foi solicitada pela secretaria ao setor de contabilidade e deliberada a referida dotação.

6.1.5. Termo de Referência

Documento necessário para a contratação de bens e serviços, que contém a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato, a possibilidade de sua prorrogação; a fundamentação da contratação, a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto, os requisitos da contratação; o modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, critérios de medição e de pagamento; forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e adequação orçamentária;

6.1.6. Abertura de processo administrativo

O processo foi autuado pela Agente de Contratação após análise do processo administrativo contendo todas peças necessárias.

6.1.7. Parecer do Controle Interno

Processo encaminhado para revisão e análise da Controladoria.

6.1.8. Minuta do Aviso de Dispensa

O setor de licitação providencia elaborar Aviso de Dispensa a ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, seguindo as normativas legais, visando além da transparência do processo, informar a possíveis interessados a intenção do ente público em realizar a aquisição, com todas as informações necessárias relativas à contratação.

6.1.9. Parecer Jurídico

Os autos são remetidos ao crivo do jurídico para análise dos aspectos legais da contratação, inclusive para análise quanto a minuta do aviso de dispensa, que deve ser composta em anexo pelo termo de referência e a minuta do contrato. Sendo o parecer favorável à contratação, prossegue-se com a publicação do Aviso de Dispensa e inicia-se então a fase de disputa do processo de dispensa.

6.1.10. Recebimento de Propostas

Os fornecedores interessados enviam suas propostas em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do aviso de dispensa de licitação. Essas propostas incluem detalhes sobre a abordagem técnica, custos, prazos e demais condições estabelecidas no termo de referência.

6.1.11. Publicação Ata de Julgamento e Habilitação

Passado o prazo de três dias úteis para envio das propostas, a agente de contratação do Município passará à análise de cada proposta recebida, declarando o proponente vencedor de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste termo de referência. Posteriormente, passará analisar a documentação de habilitação encaminhada e estando certificada a aptidão daquele fornecedor em contratar com a Administração Pública, procede-se com a certidão de habilitação e posterior publicação da Ata.

6.1.12. Autorização do Gestor

Processo encaminhado para autorização de contratação e deliberação do gestor.

6.1.13. Contrato administrativo

A empresa selecionada é formalmente contratada com a assinatura de um contrato que detalha as condições acordadas.

6.1.14. Execução do objeto

A execução será realizada conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria.

6.1.15. Recebimento e Aceitação

Após a entrega do referido, será realizada uma inspeção completa para garantir que estejam em perfeitas condições e atendam às especificações acordadas.

6.1.16. Pagamento e Encerramento

O pagamento a contratada é realizado em conformidade com as condições contratuais. Após o encerramento formal do contrato, são arquivados todos os documentos relativos ao processo.



7. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Deverá ser publicado Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas informando a intenção do Município em realizar processo de dispensa de licitação para a referida contratação, de modo que os interessados possam apresentar as suas propostas, devendo ser escolhida a de **MENOR VALOR GLOBAL**.

7.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor global, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados neste termo.

7.3. Se na da documentação encaminhada pela empresa que apresentar o menor preço estiver pendente algum documento ou o mesmo estiver vencido, a empresa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar a irregularidade e encaminhar a documentação regulamentada. Caso esta seja beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo mencionado acima será de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado à critério da Administração Pública.

7.4. Caso a empresa não sanar as irregularidades, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado, procedendo à verificação das suas condições de habilitação. E assim, sucessivamente, até a apuração de uma interessada que atenda às exigências deste Termo de Referência, sendo a mesma declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste TR.

7.5. Em caso de nenhuma empresa apresentar interesse para participar da Dispensa ou em caso de nenhuma empresa ser habilitada, poderá o Município contratar com fornecedor através de pesquisa direta de preço, desde que apresente três orçamentos e que os mesmos estejam dentro do valor de mercado.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, devendo apresentar juntamente com a proposta comercial os seguintes documentos:

8.1.1. Documentos de Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário), com a última alteração ou consolidação do Ato Constitutivo OU Declaração ME/EPP se for o caso;
- b) Procuração dos respectivos representantes legais;
- c) Documento de identificação dos Sócios (RG e CPF);
- d) Documentos do Representante Legal que assinará o contrato (RG e CPF);
- e) Alvará de Funcionamento

8.1.2. Documentos de Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certidão negativa de débitos Federais;
- c) Certidão negativa de débitos Estaduais;
- d) Certidão negativa de débitos Municipais;
- e) Certidão negativa de débitos Trabalhista;
- f) Certidão negativa de débitos do FGTS;
- g) Certidão negativa CEIS e CNEP;

8.1.3. Documentos de Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata;

8.1.4. Documentos de Qualificação Técnica

- a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, com características semelhantes ao objeto da presente licitação.

8.2. Impedimentos de participação no certame:

- a) Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Empresa com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;



c) Empresa que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Itacaré/Ba, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

8.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à Contratada após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. O pagamento só será realizado após o recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura.

9.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em conta de titularidade da Contratada abaixo indicada.

9.5. As notas fiscais somente poderão ser emitidas quando solicitada pelo Setor de Compras.

9.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

9.7. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

9.8. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

9.9. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

9.10 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados dos do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.12 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

9.13 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

9.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

9.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



9.16 As despesas serão computadas da seguinte forma: 60% despesa com pessoal e 40% serão computados em insumos, conforme o art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

9.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão a conta da dotação orçamentária que segue abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Requisitante	Fonte	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
Secretaria de Turismo	150000000000	2016/2019	33903900000
Secretaria de Administração	150000000000	2003	33903900000

10.2. Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, através de apostilamento mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo.

11. PRAZO DO CONTRATO.

11.1. O contrato deverá vigor por 12 (doze) meses, na forma da Lei 14.133/21.

11.2. Por não se tratar de serviço contínuo, o contrato não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, mas tão somente de forma justificada, pelo prazo necessário à conclusão da prestação do serviço contratado, conforme aduz o art. 6º, XVII da mesma lei.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Cumprir com as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da Contratante;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Entregar junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos: f.1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais; f.2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; f.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e f.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



- trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- h) Não subcontratar, durante a vigência do contrato pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que impeça a entrega dos itens solicitados;
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços/fornecimentos;
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116), devendo sempre que solicitado pela Administração realizar a comprovação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único), devendo sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- u) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias;
- v) A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) somente quando solicitado pela Diretoria Administrativa, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD-REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018. As retenções serão feitas no pagamento, nos termos da Portaria nº 023/2023;
- w) A CONTRATADA no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário fica a empresa contratada na obrigação de imediatamente informar ao Município de Itacaré nova Declaração;
- x) A CONTRATADA, em sendo Optante do Simples Nacional, estará obrigada a enviar, anexo com a Nota Fiscal o Extrato do Simples Nacional ou o Recibo do PGDAS da última competência, para